



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**EDITAL Nº 07/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR, MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de até **04 (quatro) Monitores, 02 (duas) Merendeiras e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo prazo de 06 (seis) meses, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal nº 3.889, de 09 de agosto de 2019.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital encontra-se na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no site [www.prefeituraderosario.com.br](http://www.prefeituraderosario.com.br) e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

**1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:**

Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com o quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA (1)</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS (2)</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO</b>
Monitor	40h	04	1.500,00	Ensino Médio



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Merendeira	40h	02	998,00	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	998,00	4ª série de Ensino Fundamental

**OBS.:** 1- A carga horária dos cargos de Monitor, Merendeira e do Auxiliar de Serviços Gerais, destinadas a Casa de Passagem, serão cumpridas em regime de plantão.

2- Os profissionais serão contratados conforme a necessidade do serviço da Casa de Passagem, respeitado o número máximo de vagas para cada cargo, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.889, de 09 de agosto de 2019.

## 2- LOCAL DE ATUAÇÃO:

Os (as) selecionados (as) e contratados (as) exercerão suas atividades junto a **Casa de Passagem Municipal**, onde funciona o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos

As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I.

## 3- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

**PERÍODO:** nos dias úteis entre **04 até 10 de setembro de 2019.**

**LOCAL DE INSCRIÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Rua Amaro Souto nº 2203, Centro, Rosário do Sul.

**HORÁRIO:** Das 07h30min às 12h30min.

### REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

São requisitos para inscrição:

- Experiência profissional comprovada em atendimento à criança e adolescentes, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou capacitação comprovada referente à rede de proteção à infância e juventude;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acumulação de cargos públicos).
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;
- Os candidatos não podem possuir vínculos de parentesco até 3º grau com os menores assistidos no acolhimento pela Casa de Passagem;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

#### **4- DAS INSCRIÇÕES:**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:

- I - Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original.
- II - Diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado (original e cópia);
- III - Carteira de trabalho (original e cópia das páginas de identificação com foto, dados pessoais);
- IV - Certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido como requisito(s) básico(s);
- V - Alvará de Folha Corrida expedido pela Justiça Estadual;
- VI - Formulário de Inscrição constante do Anexo II preenchido e assinado.

Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

**A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.**

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo a procuração conter Poderes Específicos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

Somente será permitida a inscrição para um **(01) ÚNICO** cargo, devendo o candidato, optar no ato da inscrição.

O Candidato que se inscrever para mais de um cargo será desclassificado de ambos.

## **5- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:

### **TEMPO DE SERVIÇO - PARA TODOS OS CARGOS:**

Tempo de experiência comprovado em atendimento à criança e adolescente, no serviço público ou privado, a partir de 2014:

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
De 06 meses a 01 ano	3,0
De 01 ano a 02 anos	4,0
De 02 anos a 03 anos	8,0
De 03 anos a 04 anos	10,0
Mais de 04 anos	15,0
<b>II – TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>40</b>

#### **Observações:**

- A certidão de Tempo de Serviço Público somente será aceita se expedida pelo setor de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe do setor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

- O tempo de serviço privado será comprovado mediante apresentação da CTPS. Não será computado tempo de serviço concomitante.
- Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.
- Não serão aceitas declarações de pessoas físicas.

**TITULAÇÃO PARA CARGO DE MONITOR**

<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Curso Superior	01	15 pontos
Ensino Médio Completo	01	13 pontos
Curso de Monitor	01	11 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 20 horas.	01	09 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40h.	02	06 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS – CURSOS</b>		<b>60 PONTOS</b>

**TITULAÇÃO PARA CARGO DE MERENDEIRA**

<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Curso Superior	01	14 pontos
Ensino Médio Completo	01	10 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 20 horas.	01	08 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 40 horas.	02	04 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS – CURSOS</b>		<b>40 PONTOS</b>

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NO PREPARO DE REFEIÇÕES EM GERAL, NO SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO:**

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
De 06 meses a 01 ano	1,0
De 01 ano a 02 anos	2,0



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

De 02 anos a 03 anos	3,0
De 03 anos a 04 anos	5,0
Mais de 04 anos	9,0
<b>II – TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>20</b>

**Observação:** Será considerado como tempo de experiência como Merendeira as comprovações em Carteira de Trabalho ou por certidão/declaração expedidos por Órgãos Públicos ou Privados que efetivamente trabalhavam com o preparo de refeições (cozinheira, chefe de cozinha, etc).

**TITULAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Ensino Médio (completo)	01	14 pontos
Ensino Fundamental (completo)	01	10 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horária a partir de 20h.	01	08 pontos
Curso na área pleiteada, a partir de 2014, com carga horaria a partir de 40h.	02	04 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS – CURSOS</b>		<b>40 PONTOS</b>

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
De 06 meses a 01 ano	1,0
De 01 ano a 02 anos	2,0
De 02 anos a 03 anos	3,0
De 03 anos a 04 anos	5,0
Mais de 04 anos	9,0
<b>II – TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>20</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Eventuais irregularidades apuradas referentes à apresentação de documentação, inclusive certificados, sujeitarão os infratores às penalidades cabíveis, que no caso de fraude, compreendida esta como a existência de informações inverídicas no documento/certificado apresentado, será a exclusão do candidato do certame, mesmo que o documento/certificado seja utilizado para fins meramente classificatórios.

Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.

A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado (original) de conclusão de curso na área de atuação do candidato.

Os títulos apresentados referentes à formação superior deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

A comprovação de curso específico para o cargo dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso específico para atuação no cargo pleiteado.

Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez.

Não serão recebidos certificados excedentes.

**Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

- 1- maior grau de instrução;
- 2- maior tempo de experiência comprovada na atividade;
- 3- o (a) candidato (a) de mais idade;
- 4- por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em

ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

Após a conclusão do julgamento dos títulos será feita a **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL**, contendo os nomes dos candidatos classificados, **dia 10 de setembro de 2019**, com publicidade no mural oficial do Município de Rosário do Sul (Prefeitura), das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Assistência Social e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.prefeituraderosario.com.br](http://www.prefeituraderosario.com.br).

Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no mural oficial do Município de Rosário do Sul (Prefeitura), das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e da Assistência Social.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, a veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo após a contratação do candidato, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal, – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

## **6. DOS RECURSOS:**

**DATA: 11 de setembro de 2019**, por escrito, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no local ao qual realizou a sua inscrição, no horário das 07h30min às 12h30min.

Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos a serem atendidos pelos candidatos aprovados, por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais;
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

A relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, no dia **12 de setembro de 2019**.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

Os candidatos serão convocados ao cargo por meio de contato telefônico. Se após **02** (dois) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado desclassificado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar, pelo site e no mural oficial do Município de Rosário do Sul (Prefeitura), na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Administração Municipal.

Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

As deficiências incompatíveis com o exercício da função do cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

O critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado tem validade enquanto persistirem os efeitos da Lei Municipal nº 3.889, de 09 de agosto de 2019.

Rosário do Sul, em 03 de setembro de 2019.

*Fabricio de Almeida Saldanha,*  
*Secretário Municipal de Administração*  
*e Recursos Humanos.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**ANEXO I**

**MONITOR PARA A CASA DE PASSAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atribuições na Casa de Acolhimento, de forma sistemática, compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação.

**Descrição Analítica:** Atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, nas áreas física, motora e social das instalações. Participar de reuniões de estudo, atender crianças nas necessidades básicas: alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas, estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Cumprir as normas internas da Casa, assumindo responsabilmente as atribuições ao cargo, dar toda a sua atenção para as crianças, permanecendo junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes: dar em toda sua atuação, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** serviço interno e externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**MERENDEIRA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral.

**Descrição analítica:** Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; efetuar o controle de gêneros necessários ao preparo da merenda; receber os gêneros e armazená-los de acordo com as normas preestabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para fins de cálculos estatísticos; recolher a louça e talheres após as refeições; lavar pratos e talheres e demais utensílios de cozinha; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a)**GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.

b)**ESPECIAL:** serviço interno e externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a)**IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.

b)**INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos de limpeza em geral, ajudar na manutenção e transporte de móveis e utensílios, executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias públicas, realizar serviços de circulação e envio de correspondência.

**Descrição Analítica:** Fazer serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama e mesa; remover lixos e detritos; varrer pátios e ruas; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar e arrumar volumes, mercadorias e materiais diversos; transportar instrumentos de topografia e de construção; efetuar serviços de capina e remoção dos detritos; executar trabalhos auxiliares de: construção e conservação de vias públicas, preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação; proceder a abertura de valas; executar a circulação interna de papéis e fazer a entrega das correspondências, atender ao telefone; anotar e transmitir recados; manter contato com o público, prestando-lhes as informações que lhe estiverem ao alcance; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente operar elevadores; executar enfim, quaisquer outras tarefas que, mesmo que se aqui não mencionadas, se enquadrem na descrição sintética das atividades do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos;
- b) **INSTRUÇÃO:** Mínimo 4ª série do ensino fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---